



PROCESSO	SEI: 00176.000784/2024-40
INTERESSADO	CEF-CAU/RS
ASSUNTO	Cálculo de tempestividade de protocolo de reconhecimento de curso de Arquitetura e Urbanismo

DELIBERAÇÃO Nº 1768 – CAURS/PLEN

O PLENÁRIO – (CAURS/PLEN), reunido ordinariamente no Hotel Laghetto Moinhos (Rua Dr. Vale, 579 - Moinhos de Vento, Porto Alegre - RS), no dia 26 de abril de 2024, no uso das competências que lhe conferem o art. 29 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a análise dos documentos obrigatórios apresentados pelos requerentes e a minuciosa conferência dos dados pela Gerência de Atendimento do CAU/RS em sua rotina de trabalho, seguindo os requisitos estabelecidos pela Lei n. 12.378/2010, Resolução n. 18 CAU/BR e deliberações da CEF-CAU/BR e CEF-CAU/RS;

Considerando a Deliberação CEF-CAU/RS n. 09/2018, que trata de “procedimentos para aprovação e efetivação dos registros profissionais no CAU/RS”;

Considerando a Deliberação Plenária DPO/RS nº 942/2018, que homologa procedimentos para aprovação e efetivação dos registros profissionais no CAU/RS;

Considerando a Portaria do MEC nº 117, de 26 de fevereiro de 2021, que estabeleceu que “as instituições de ensino superior terão até o dia 31 de dezembro de 2021 para implementar o diploma digital”;

Considerando que o § 1º do Art. 1º da Instrução Normativa do MEC nº 1, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação técnica para a emissão e o registro de diploma de graduação, por meio digital, pelas Instituições de Ensino Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, estabelece:

§ 1º O diploma digital deverá ser emitido, registrado e preservado em ambiente computacional que garanta sua validação a qualquer tempo, interoperabilidade entre sistemas, atualização tecnológica da segurança e possibilidade de múltiplas assinaturas em um mesmo documento.

Considerando a Deliberação nº 013/2024 da CEF-CAU/RS, que altera a Deliberação nº 009/2018 da CEF-CAU/RS, sobre procedimentos para aprovação e efetivação dos registros profissionais no CAU/RS e determina prazo para aceitação de diplomas em formato não digital.

DELIBERA:

1 - Por determinar que para fins de registro profissional definitivo, os diplomas emitidos a partir de 1º de janeiro de 2022, deverão possuir autenticação digital e estar em conformidade com a Portaria do MEC nº 117, de 26 de fevereiro de 2021 e Instrução Normativa do MEC nº 1, de 15 de dezembro de 2020.

2 – Por alterar a alínea “C”, do item 1.1., da Deliberação Plenária DPO/RS nº 942/2018, e incluir as alíneas “D” e “E”, que passam a ter vigência da seguinte forma:

c) Os funcionários do setor de registro profissional que receberem diplomas com confirmação de autenticidade digital deverão fazer a confirmação de validade através da leitura do QR Code ou outro link de autenticidade previsto no documento entregue pelo egresso e a confirmação de validação de diploma no MEC através do site <https://verificadordiplomadigital.mec.gov.br/diploma>. O relatório emitido pelo Portal de Conformidade do Diploma do MEC (exemplo no anexo I desta Deliberação) deverá ser anexado junto aos documentos de registro;

d) Nos casos de solicitação de primeiro registro profissional via site, ou seja, quando não há pré-cadastro a partir da importação da lista de egressos pelo coordenador de curso, e quando não for possível confirmar a validação do diploma conforme estabelece a Instrução Normativa do MEC nº 1, de 15 de dezembro de 2020, deverá ser feita a confirmação da colação de grau junto à Instituição de Ensino Superior (IES), através do envio de documento oficial timbrado, devidamente assinado por representante de setor responsável na IES, constando nome completo e indicação do cargo;

e) Quando a solicitação de primeiro registro profissional for via site, ou seja, quando não há pré-cadastro a partir da importação da lista de egressos pelo coordenador de curso, é necessário incluir no protocolo a portaria de reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso.

2 - Por incluir o ANEXO I (RELATÓRIO EMITIDO NO PORTAL DE CONFORMIDADE DO DIPLOMA DO MEC) à Deliberação Plenária DPO/RS nº 942/2018.

3- Por encaminhar esta deliberação à Gerência de Atendimento e Fiscalização para adequação dos procedimentos.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 26 de abril de 2024

155ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO - CAU/RS

(Presencial)

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausên.
Adryan Marcel Lorenzon Dos Santos	X			
Amanda Schirmer De Andrade	X			
Ana Paula Nogueira	X			

Anelise Gerhardt Cancelli	X			
Antônio Cezar Cassol da Rocha	X			
Ariane Pedrotti De Avila Dias	X			
Carline Luana Carazzo	X			
Carlos Eduardo Iponema Costa	X			
Cristiane Bisch Piccoli	X			
Fausto Henrique Steffen	X			
Gislaine Vargas Saibro	X			
Isabel Cristina Valente	X			
José Daniel Craidy Simões	X			
Manderpool Cardoso Damasio	X			
Marcelo Arioli Heck	X			
Mayara Godoi Damian	X			
Miguel Antonio Farina				X
Nathália Pedrozo Gomes	X			
Paulo Ricardo Bregatto	X			
Rafael Ártico	X			
Rafaela Ritter dos Santos	X			
Silvia Monteiro Barakat	X			
Thaise de Oliveira Machado	X			
Vivian Ribeiro Magalhães	X			

Histórico da votação:

155ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO - CAU/RS

Data: 26/04/2024

Matéria em votação: Cálculo de tempestividade de protocolo de reconhecimento de curso de Arquitetura e Urbanismo

Resultado da votação: Sim (23) Não (00) Abstencões (00) Ausências (01), Total (23)

Impedimento/suspeição: -

Ocorrências: -

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Andréa Larruscahim Hamilton Ilha

Assessoria Técnica: Mônica dos Santos Marques

Portal de Validação

<https://validadordiplomadigital.mec.gov.br/>

RELATÓRIO

Atenção: Este relatório não substitui o documento original como comprovação de validade, integridade, autenticidade e temporalidade.

Versão do software: 1.5.10
Nome: Portal de Validação
Arquivo Fonte: diploma.xml
Versão do XSD: 1.04.1
Data de verificação: 09/04/2024 14:30:38

Diploma Digital em Conformidade

R [REDACTED] C [REDACTED] P [REDACTED]

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

ARQUITETURA E URBANISMO

Conclusão em 2022-06-30-03:00

O documento está em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020, do Ministério da Educação.

Validação da Conformidade da Estrutura do Arquivo

- Estrutura do XML em conformidade

Validação dos Tipos de Assinaturas Digitais

Itens verificados

- Assinatura em Diploma
- Assinatura em DadosDiploma
- Assinatura em DadosRegistro

Validação de Conformidade das Assinaturas Digitais

Itens verificados

- Assinatura de: ARISTIDES CIMADON:891009 - **VÁLIDA**
- Assinatura de: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA:84592369000120 - **VÁLIDA**
- Assinatura de: IZABEL CRISTINA COELHO:377039 - **VÁLIDA**
- Assinatura de: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA:84592369000120 - **VÁLIDA**

Validação da Integridade do Arquivo

- O documento está íntegro

Código de Validação

- Válido





A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **1A0E89FF** e informando o identificador **0219952**.

Rua Dona Laura, 320 - 14º andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.000784/2024-40

0219952v4